



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



LEI Nº. 1.270 DE 17 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR A POSSE DO IMÓVEL A SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES”.

O Povo do Município de COMENDADOR GOMES-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Município de Comendador Gomes autorizado a indenizar a posse do imóvel caracterizado por um prédio com 211,02 m<sup>2</sup>, localizado na Praça Manoel Bertoldo da Silva nº 11, com posse da Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência Vicentina de São Sebastião para as obras de reforma a ampliação do prédio sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Para pagamento da indenização fica o Município autorizado a dar em pagamento:

- 1-um imóvel de sua propriedade matriculado sob o nº 26.900 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal-MG, caracterizado pelo lote 12 da quadra 08 situado na Rua João Batista Manzi avaliado em R\$30.000,00
- 2-R\$10.000,00 (dez mil reais) em material de construção.
- 3-Todo o material da demolição do imóvel de posse da donatária.



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei estão consignadas no orçamento vigente, dotação: -  
02.01.07.03.04.122.0009.01.2.033.3.3.90.30.00.00 (Fc 280) – Manutenção das Atividades do Setor de Obras – Material de Consumo.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 17 de abril de 2018.

*Jerônimo Santana Neto*  
Prefeito Municipal

Jerônimo Santana Neto  
Prefeito Municipal